

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ([ART. 75, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

**1) PRÉAMBULO**

1) O Município de Coronei Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, IV
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Lei Complementar nº 123/2006

**II - Processo Administrativo nº 52/2024**

**2) OBJETO**

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TRACKER, PLACAS RXU2A63, LOTADO NO 2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2) Conforme Especificação abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	JOGO DE PASTILHA - JOGO DE PASTILHA	1.198,3500	1.198,35
2	2,000	UN	DISCO DE FREIO - DISCO DE FREIO	864,4800	1.728,96
3	1,000	UN	MÃO DE OBRA - MÃO DE OBRA	230,0000	230,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	3.157,31

3) O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), demais informações constantes no presente Edital.

### **3) VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**

1) Valor do objeto: 3.157,31 (três mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

2) O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.

2.1) O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

### **4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso IV.

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. Em razão do baixo valor da contratação a Administração optou em seguir o que diz Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º;

O custo para a realização de manutenção são padrões em qualquer concessionária CHEVROLET e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico, em anexo segue relatório das concessionárias CHEVROLET da micro região de Coronei Freitas, fator esse levado em conta na realização da pesquisa, pois se estabeleceu uma distância mínima entre município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo TRACKER, placas RXU2A63, no município de Chapecó/SC.

## 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024);

Número	Organograma
66	06.001 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	Subfunção
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
Programa	Ação
0110 - PÉ NO BAIRRO	2.039 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.752.0000.0752 - Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito
Máscara	
06.001.06.181.0110.2039.3.3.90.00.00 / 2.752.0000.0752 - Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito	

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### 1) PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1) A aquisição dos serviços e peças de empresa concessionárias autorizadas e assim preservar a garantia de fábrica, conforme se extrai do manual do proprietário:

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet. (Chevrolet Tracker Owner Manual (GMSA-Source-Brazil-13080814 p.278)

Um fator levado em conta na realização da pesquisa foi a distância entre o município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor

distância entre o local de lotação da viatura e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público.

**2) Contratada DM AUTO VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV GETULIO DORNELES VARGAS N, nº 2790, PASSO DOS FORTES, Chapecó – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.297.366/0001-00

## 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO E VIGÊNCIA

1) Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho.

### 2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

### 3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do o 3º Sargento PM Claudinei Dutra, que irá fiscalizar os prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento

#### II - Passo a passo da fiscalização do contrato:

- a) Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- b) avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

## 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
II -	Multa de 1%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronei Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<p style="text-align: center;">II</p> <p style="text-align: center;">III</p> <p style="text-align: center;">IV</p> <p style="text-align: center;">V</p> <p style="text-align: center;">VI</p> <p style="text-align: center;">VII</p>

		<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
<b>IV -</b>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<a href="#">art. 156, § 5º</a>).</p>	<p>VIII</p> <p>IX</p> <p>X</p> <p>XI</p> <p>XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
  - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronel Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **10) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**1)** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**2)** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**3)** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**4)** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**5)** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**6)** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**7)** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**8)** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**9)** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**10)** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1)** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**11)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12)** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme

exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13)** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14)** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**15.1)** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16)** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**16.1)** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11) DISPOSIÇÕES FINAIS

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronei Freitas  
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Coronei Freitas, 25 de abril de 2024.**

**Delir Cassaro**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 35/2024 – SMAF

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O 2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp de Coronel Freitas, possui duas viaturas, sendo que uma delas está baixada em razão de problemas mecânicos, aguardando a chegada de peças, a segunda viatura, a Chevrolet Tracker, placas RXU2A63, apresentou problemas mecânicos, falha no funcionamento dos freios, no dia 22 de abril de 2024, após avaliação, foi constatado a necessidade de substituição de disco de freio e jogo de pastilhas. O Batalhão encontra-se sem veículos para realizar as rondas de rotina e atendimentos de ocorrências.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Departamento de Serviços Urbanos/ 2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp

Requisitante Responsável: Marineusa Cella.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após consultas a outros órgãos e a contratações públicas similares, verificou-se que a única solução é a aquisição dos serviços e peças de empresa concessionárias autorizadas e assim preservar a garantia de fábrica, conforme se extraí do manual do proprietário:

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet. (Chevrolet Tracker Owner Manual (GMSA-Source-Brazil-13080814 p.278)

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

Ser concessionária autorizada Chevrolet

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Município de Coronei Freitas ainda não possui Plano Anual de Contratações.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Valor da substituição das peças e a mão de obra foi estimado conforme as condições, quantidades e exigências determinados para o veículo, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	1
2	DISCO DE FREIO	2
3	MÃO DE OBRA	1

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

O custo para a realização de manutenção são padrões em qualquer concessionária CHEVROLET e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico, em anexo segue relatório das concessionárias CHEVROLET da micro região de Coronei Freitas, fator esse levado em conta na realização da pesquisa, pois se estabeleceu um distância mínima entre município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e

onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo TRACKER, placas RXU2A63, no município de Chapecó/SC.

Dados do Cliente										
Cliente:	45257	CNPJ:	83.021.824/0001-75			Bairro:	CENTRO			
Nome:	MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS					CEP:	89840000			
Endereço:	SANTA CATARINA , 1022					Cidade:	CORONEL FREITAS		UF:	SC
Complemento	1022					Fone:	49 33473400		Ramal:	
Dados do Veículo										
Chassi:	9BGEB76H0NB168348	Placa:	RXU2A63	KM médi	1998	Ano Fab.:	2022	Cod. Frota:	Cor.:	
Modelo:	CHEV TRACKER T A LT			KM atual:	49494	Ano Mod.:	2022	Data Venda:	BRANCO	
Dados do Consultor										
Nome:	[BOX 16] - IVO EMILIO NUNES			Telefone:			E-mail:			
Solicitações:										
2 VERIFICAR BARULHO TIPO CHIADO NA DIANTEIRA DO VEÍCULO										
Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
26283303	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	L	1.198,35		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,35
26387491	DISCO DE FREIO DE VE	L	864,48		2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,96
Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
GERAL-2420670	SUBSTITUICAO DO		230,00		1,00	0,00	0,00		0,00	230,00
Sub-Total							0,00		0,00	3.157,31
Total Desconto das Peças							0,00	Total das Peças	2.927,31	
Total Desconto dos Serviços							0,00	Total dos Serviços	230,00	
									Franquia	0,00
									P.C.C. (-)	0,00
									I.R. (-)	151,55
									Total Líquido do Orçamento	3.005,76
Orçamento sujeito a alteração na desmontagem do veículo!										

Conforme orçamento anexo ao processo o valor estimado da contratação é de R\$ 3.157,31(três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os serviços de manutenção corretiva durante do período de garantia de fábrica deverá:

Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia).

Itens e mão de obra para a serem substituídos:

- 1) Jogo de pastilhas dianteira.
- 2) Disco de Freio.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Não se aplica

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Busca-se manter a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

A manutenção corretiva dos veículos na rede de concessionárias ou oficina autorizada promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Recomenda-se que o responsável pelo pedido de manutenção corretiva acompanhe o processo desde o início.

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não se aplica.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar no que couber, as legislações vigentes.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TRACKER, PLACAS RXU2A63, LOTADO NO 2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Marineusa Cella  
2º Sgt PM - Cmt do 4º/1º/3ª/2º BPM-Fron

Sidiane Panisson  
Diretora de Compras

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2024 SMAF

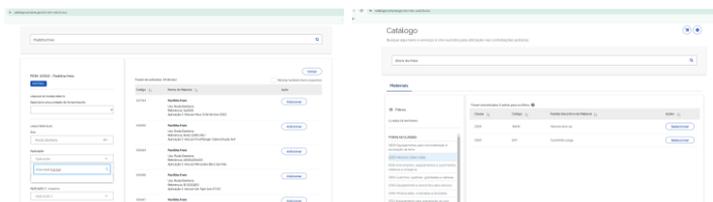
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TRACKER, PLACAS RXU2A63, LOTADO NO 2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Não foi possível localizar padronização nos meios disponíveis.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	1
2	DISCO DE FREIO	2
3	MÃO DE OBRA	1

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 35/2024 – SMAF.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

Os serviços de manutenção corretiva durante do período de garantia de fábrica deverá:

Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia).

Itens e mão de obra para a serem substituídos:

- 1) Jogo de pastilhas dianteira.
- 2) Disco de Freio.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecedor deverá comprovar que a atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente,

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

São obrigações da contratada assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

Fornecer os materiais/serviços objetos deste processo, conforme as exigências da CONTRATADA obedecendo sempre as Leis vigentes.

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

A contratada deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme o orçamento;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante emitir a solicitação de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designa-se o servidor abaixo elencado para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Fiscal do Contrato: o 3º Sargento PM Claudinei Dutra

Gestora de Contratos a servidora Simone Zanella Strada.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso IV I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Forma de Adjudicação: A adjudicação será realizada de uma única vez.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

O custo para a realização de manutenção são padrões em qualquer concessionária CHEVROLET e cabe ressaltar que cada concessionária realiza a avaliação prévia do veículo e pode acrescentar ou excluir algum componente conforme avaliação do técnico, em anexo segue relatório das concessionárias CHEVROLET da micro região de Coronei Freitas, fator esse levado em conta na realização da pesquisa, pois se estabeleceu um distância mínima entre município e a concessionária, partindo do pressuposto que a concessionária deveria ter a menor distância entre o local de lotação dos veículos e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público. Sendo assim, a escolha recaiu sobre a concessionária DE MARCO CHAPECÓ para a manutenção do veículo TRACKER, placas RXU2A63, no município de Chapecó/SC.

Dados do Cliente									
Cliente:	45257	CNPJ:	83.021.824/0001-75	Bairro:	CENTRO				
Nome:	MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS			CEP:	89840000				
Endereço:	SANTA CATARINA , 1022			Cidade:	CORONEL FREITAS	UF:	SC		
Complemento	1022			Fone:	49 33473400	Ramal:			
Dados do Veículo									
Chassi:	9BGEB76H0NB168348	Placa:	RXU2A63	KM médio:	1998	Ano Fab.:	2022		
Modelo:	CHEV TRACKER T A LT			KM atual:	49494	Ano Mod.:	2022		
						Cod. Frota:	Cor.:		
						Data Venda:	BRANCO		
Dados do Consultor									
Nome:	[BOX 16] - IVO EMILIO NUNES			Telefone:		E-mail:			
Solicitações:									
<b>2 VERIFICAR BARULHO TIPO CHIADO NA DIANTEIRA DO VEICULO</b>									
Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
26283303	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA	L	1.198,35	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,35
26387491	DISCO DE FREIO DE VE	L	864,48	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,96
Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERAL-2420670	SUBSTITUICAO DO		230,00	1,00	0,00	0,00		0,00	230,00
Sub-Total						0,00		0,00	3.157,31
Total Desconto das Peças						0,00	Total das Peças		2.927,31
Total Desconto dos Serviços						0,00	Total dos Serviços		230,00
							Franquia		0,00
							P.C.C. (-)		0,00
							I.R. (-)		151,55
							Total Líquido do Orçamento		3.005,76

Orçamento sujeito a alteração na desmontagem do veículo!

Conforme orçamento anexo ao processo o valor estimado da contratação é de R\$ 3.157,31 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Organograma
66	06.001 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	Subfunção
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
Programa	Ação
0110 - PÉ NO BAIRRO	2.039 - Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.752.0000.0752 - Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito
Máscara	
06.001.06.181.0110.2039.3.3.90.00.00 / 2.752.0000.0752 - Superávit - Recursos Vinculados ao Trânsito	

## 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS

Os serviços serão realizados na sede do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

II - Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo I), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu.
7. Data do recebimento.

### **13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica

Coronei Freitas, 25 de abril de 2024.

Marineusa Cella  
2º Sgt PM - Cmt do 4º/1º/3ª/2º BPM-Fron

Sidiane Panisson  
Diretora de Compras